



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

## LEI Nº 2702/2024

REVOGA O ART. 2º, DA LEI N.º  
2.145/2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 78/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.145/2019.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*

20/12/2024

Pág. 1/1

## Decreto nº 357/2024 de 20/12/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2023 de 27/12/2023.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0004.2.053.	Encargos com PASEP	
170 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.09.272.0011.2.008.	Encargos com Inativos e Pensionistas	
47 - 3.1.90.03.00.00	01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*

20/12/2024

Pág. 1/1

## Decreto nº 358/2024 de 20/12/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2603/2023 de 27/12/2023.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
03.001.04.122.0004.2.065.	Manutenção das Atividades de Divisao de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

**Total Suplementação: 30.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0004.2.007.	Manutenção dos Recursos Humanos	
43 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização	
04.003.04.123.0005.2.075.	Manutenção das Atividades de Fiscalização	
200 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OFICINA MECANICA	
14.002.04.122.0004.2.078.	Manutenção das Atividades da Oficina Mecânica	
688 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

**Total Redução: 30.000,00**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*  
20/12/2024  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 109/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** DVL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA.

**CNPJ:** nº 33.636.188/0001-18.

**OBJETO:** Contratação da empresa DVL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 51.278.507/0001-42, com a finalidade de realizar um show do artista Diogo Henrique em comemoração do Réveillon no município de Jardim Alegre, com a apresentação do show no dia 28/12/2024 por volta das 21h00 e previsão de no mínimo 2 (duas) horas de duração.

**Valor total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**INÍCIO:** 19/12/2024.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 18/06/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 024/2024, ratificada em 17/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:105/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** nº 46.135.499/0001-45.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo novo, de categoria pesada, tipo caminhão toco, equipado com tanque para o transporte de leite a granel, a fim de atender às condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 957723/2024, firmado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA) e o Município de Jardim Alegre, Paraná.

**Valor total R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).**

**INÍCIO:** 20/12/2024.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 19/12/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 090/2024, homologada em 12/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** 19/12/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Jardim Alegre-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MONSTER & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Inubia, s/n, KM 15, Unidade 02, Zona Rural, Município de Ubitatã-Paraná, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.087.311/0001-72, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Claudemir Aparecido da Silva**, inscrito no RG nº 77312714 SESP-PR e CPF nº 008.599.289-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 052/2024, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024 por mais 90 dias, encerrando-se a vigência no dia 22 de março de 2025”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

---

**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**MONSTER & SILVA LTDA**  
**Claudemir Aparecido da Silva**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Raizza Caetano Palma  
CPF: 067.615.899-40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre  
Departamento de Licitações 

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa Eletrônica nº 029/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e queima de fogos de artifícios com efeito de baixo ruído, para realização de show pirotécnico em eventos programados para as festividades de final de ano do Município de Jardim Alegre, para o dia 31 de dezembro de 2024.**

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa Eletrônica nº 029/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa Eletrônica nº 028/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

**07.003.13.392.0044.2264.3.3.90.39.00.00 – 00**

**Em favor da empresa: FAGULHA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.125.736/0003-05, com endereço à CELESTE TORTATO GABARDO,1781 SITIO CERCADO, na cidade de Curitiba– PR, CEP: 81900-440;**

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.**

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **13/01/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2369

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2024

PODER LEGISLATIVO



## EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 08/2024

**Altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.**

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aprovou a proposta de emenda à Lei Orgânica nº 08/2024, autorizando a Mesa Diretora a promulgar e publicar a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

**Art. 1º** O *caput* do art. 91 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 91. Os secretários municipais e equivalentes serão nomeados e exonerados pelo Prefeito, e escolhidos entre cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos no pleno exercício de seus direitos políticos.*

**Art. 2º** Fica revogado o § 1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** O § 8º do art. 93 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 93. (...).**

*§ 8º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada no âmbito da administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.*

**Art. 4º** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

*José Carlos Barbosa*  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
 Presidente da Câmara

*Priscilla Bogo*  
**PRICILLA BOGO**  
 Vice-Presidente

*Rubens Vanderlei de Castro*  
**RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**  
 1º Secretário

*Norberto Rohling*  
**NORBERTO ROHLING**  
 2º Secretário